

32	POLTRONA HOSPITALAR - Poltrona para ACOMPANHANTE COM CAPACIDADE PARA 150 kg; composta por encosto, braço, assento e apoio de pés com movimentos simultâneos; encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma COM REVESTIMENTO EM COURVIN de fácil assepsia. Poltrona articulada reclinável que deve possuir 04 posições comandados por meio de engate rápido através de alavanca lateral protegida por manopla plástica, com trava (sob assento); movimentos simultâneos do encosto com braços articulados e descansa pés de modo a deslocaremse conjuntamente; PINTURA EPÓXI, pés com ponteira plástica; DIMENSÕES SENTADA NO MÁXIMO DE: 1,00 M(C) x 0,70 M(L) x 1,10 M(A), posição reclinada no máximo de: C=1,65 M x L=0,70 M x A=0,50 m (altura do assento).COR: AZUL, em material esterelizável.	TUBOMED	UNIDADE	06	R\$ 990,00	R\$ 5.940,00
46	DISPENSER PLÁSTICO BRANCO P/ ALCOOL GEL P/ REFIL 800ML TRILHA VÁLVULA UNIVERSAL	NOBRE	UNIDADE	150	R\$ 32,16	R\$ 4.824,00
53	TATAME TAPETE EVA 100X100X2CM 20MM ATOXICO LAVÁVEL	IBEL	UNIDADE	6	R\$ 63,05	R\$ 378,30
VALOR TOTAL:						R\$ 13.335,58



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total da contratação é de R\$ R\$ 13.335,58 (treze mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

4.1 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

4.1.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2 O reajuste será realizado por apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.111 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10 302 1011 2157 – MANUTENÇÃO A REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA

10 301 1011 2061 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS

ELEMENTO DE DESEPSA: 44.9052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7 Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7º da referida Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue na totalidade, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (Cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

7.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, localizado Av. Flávio Ribeiro Coutinho, S/N, Centro - Santa Rita/PB, CEP: 58300-140, no Município de Santa Rita/PB, de acordo com a solicitação de fornecimento.

7.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.4 O prazo de vigência do contrato, será até o exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a assinatura do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA LICITANTE VENCEDORA:

8.1 Caberá a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB:

8.1.1 Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos e suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

8.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

8.1.3 Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

8.1.4 Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão;

8.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.6 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 117, da Lei 14.133/2021;

8.1.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura

doMaterial e/ou serviços;

8.1.8 Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;

8.1.9 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.2 Caberá à licitante vencedora:

8.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto e/ou serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vale-refeição; f) vale-transporte; e g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.2.2 Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB;

8.2.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB;

8.2.4 Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde

8.2.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto;

8.2.6 Entregar os produtos máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato/empenho. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada à penalidade de multa.

8.2.7 Encarrega-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega.

8.2.8 No ato da entrega do objeto, deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

8.2.9 Comunicar a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.2.10 Justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;

8.2.11 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;

8.2.12 Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório;

8.2.13 Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato;

8.2.14 Emitir a nota fiscal, constando na mesma a informação sobre os recursos utilizados para custeio deste contrato;

8.2.15 Trazer ao setor de Empenho as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal:

8.2.16 Se os produtos entregues forem recusados, a empresa será advertida para o cumprimento imediato de suas obrigações, lhe sendo concedido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando a troca dos produtos ou apresentando defesa num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação da multa prevista neste Edital e demais medidas que se fizerem necessárias.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1 Contratante:

9.1.1 São obrigações do Contratante:

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas



14.133, de 2021);

9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Contratante:

11.1.1 São obrigações do Contratante:

11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria de Meio Ambiente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10 A Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

11.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 Contratada:

11.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

A



12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será admitida a admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

15.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o Srº **ANTONIO WELLINGTON PEREIRA DE LIMA JUNIOR, portador do CPF nº 047.854.064-70**, com lotação fixada na Secretaria de Saúde do Município de Santa Rita/PB.

15.2 O fiscal do Contrato, o Sr. **MATHEUS HENRIQUE PRUDENCIO FERREIRA portador do CPF nº 100.005.764-09**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita – PB, formalmente designada, e comprovadamente habilitada para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

A



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Rita/PB, 16 de setembro de 2025

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ANTONIO FERNANDES COUTINHO FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE

PELO CONTRATADO

BQS
DISTRIBUIDORA
LTDA:336138760
00162

Assinado digitalmente por BQS
DISTRIBUIDORA LTDA:33613876000162
NO: C=BR, S=PE, L=GARANHUNS, O=
CP-Brasil, OU=Protestoconferencia, CN=
11036071000178, OU=Pessoa Juridica
A1, OU=ARMS, OU=Autentidade
Certificadora DIGITAL CERTY, CN=BQS
DISTRIBUIDORA LTDA:33613876000162
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 33.613.876/0001-62



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 593/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 33.613.876/0001-62

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA/PB.

VALOR R\$: 13.335,58

VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025

ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO

SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Secretaria de Administração e Gestão
Coordenadoria de Licitação****COMUNICADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 088/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES, BEM COMO PARA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA, PB.

A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB torna público o cancelamento do processo licitatório acima mencionado, em razão da necessidade de ajustes e atualização dos valores de referência.

Santa Rita/PB, 23 de setembro de 2025.

EDILENE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 240/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A TRADO EM INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA DO SUBSOLO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município de Santa Rita, Estado da Paraíba, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO: 09/10/2025

Horário da abertura das propostas: 09:00 (horário local)

Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital:

<https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais>,www.portaldecompraspublicas.com.brwww.tce.pb.gov.br.

Esclarecimentos

e

impugnações:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 23 de setembro de 2025.

EDILENE DA SILVA SANTOS
Secretária de Educação de Santa Rita/PB**ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO**
Secretário Executivo de Saúde de Santa Rita/PB**FERNANDA KARLA GONÇALVES DE MEIRELES
ALVINO**

Secretária de Assistência Social de Santa Rita/PB

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

Santa Rita – PB, 23 de Setembro de 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA, PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA
CNPJ: 07.190.090/0001-70

VALOR R\$: 15.053,28

- F. X. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 59.832.277/0001-23

VALOR R\$: 3.000,00

- REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU
CNPJ: 11.966.359/0001-34

VALOR R\$: 26.950,00

- SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49

VALOR R\$: 1.420,74

Publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO
Secretário Executivo Municipal de Saúde**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 593/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,

ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 33.613.876/0001-62

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA/PB.

VALOR R\$: 13.335,58





VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025
ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 607/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MV MÓVEIS LTDA
CNPJ: 59.532.211/0001-18
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A
SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA/PB.
VALOR R\$: 104.715,00
VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025
ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON**

Diário: Diário Oficial do Município de Santa Rita - PB
Órgão: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA -
PB - PROCON-SR

Pauta de Julgamento da Sessão "ExtraOrdinária" de
Julgamento da Câmara Recursal do PROCON-SR, visto
que existe demandas de processo, no dia 26/09/2025, às
14h, através do link: meet.google.com/gky-wnjc-zvm pelo
aplicativo GoogleMeet.

Processo Nº 25.04.0098.001.00052-3
RELATOR: ENÉAS FLÁVIO SOARES DE MORAIS
SEGUNDO (OAB/PB 14.318)
RECORRENTE: ENERGISA PARAIBA-
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO: CARLOS EDGAR ANDRADE LEITE
(OAB/PB 28.493-A)
RECORRIDO(A): MOISES MARTINS DOS SANTOS

Processo Nº 24.12.0098.001.00027-3
RELATOR: THÂMARA GALVÃO GOMES DE ARAÚJO
(OAB/PB 22.706)
RECORRENTE: BANCO BRADESCARD S.A
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO
NETO (OAB/PE 23.255)
RECORRIDO (A): ERLI ARAÚJO DE LIMA

Processo Nº 25.02.0098.001.00085-3
RELATOR: EDUARDO A. DA SILVA (OAB/PB 20.457)
RECORRENTE: ANE - ÁGUAS DO NORDESTE S.A
ADVOGADO:
RECORRIDO(A): JOSÉ ADELINO DE SOUZA

JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA CRUZ
Superintendente

PORTARIA Nº 0027/2025

Dispõe sobre a nomeação para cargo de
provimento em comissão e adota outras
providências.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE
PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba,** no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo
parágrafo único do art. 10, da Lei Municipal 1.830/2017 e
art. 33 da Lei Complementar nº 16/2018 de 06 de julho de
2018, art. 52;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **RISONETE DE
MENDONÇA SOUZA**, para exercer o cargo de
ASSESSOR JURÍDICO DO PROCON-SR, símbolo
CCM-IV, de provimento em comissão, com lotação fixada
no Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do
Município de Santa Rita - PROCON-SR.

Art.2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a data de 01
de setembro de dois mil e vinte e cinco, revogadas as
disposições em contrário.

Santa Rita - PB, 23 de setembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA CRUZ
SUPERINTENDENTE DO PROCON-SR

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Jackson Alvino da Costa

GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:

Secretaria de Administração e Gestão

Endereço:

Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba -
58.300-410

Correio eletrônico:

diario@santarita.pb.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/09/2025 às 13:20:42 foi protocolizado o documento sob o N° 123106/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Fernandes Coutinho Filho.

Número do Contrato: 000005932025

Data da Publicação: 23/09/2025

Data da Assinatura: 16/09/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 13.335,58

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA/PB.

Contratado (Nome): BQS DISTRIBUIDORA LTDA

Contratado (CNPJ): 33.613.876/0001-62

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	66721ac8ea6fedb235924c33f9f3a374
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	5a953ac0ff2d6712146340bfcfc1400d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	74a45a696e4285654a28cb0fb828bd9f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3b59feeb5467c8fcf8a8902ef1f04852
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	ba6d96bf584e8df5ae3fa0091fcb431f
Designação do gestor do contrato	Sim	0dd70a7d3a83db4424adb49e7eb4372e

João Pessoa, 30 de Setembro de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2004 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB